



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 037/2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTES DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE ao Projeto de Lei nº 037/2020.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator: **ILUSTRÍSSIMO VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS.**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Projeto de Lei nº 037/2020 dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

No mérito, o projeto dispõe que ficam estabelecidas as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, as Diretrizes Orçamentárias e orientações para elaboração da respectiva lei orçamentária, obedecidos aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 037/2020

Consta ainda, que o projeto de lei é composto dos seguintes programas governamentais e metas: Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo; Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras, (sendo, 1-Metas Anuais, contendo os anexos: Receita, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, Montante da Dívida Pública e 2- Metas Fiscais, contendo os anexos: Metas Anuais, Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior, Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores), Anexo IV- Evolução do Patrimônio Líquido; V- Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos; Anexo VI- Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social; Anexo VII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Anexo VIII- Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; Anexo IX- Projeção Atuarial do RPPS, e, por fim, Riscos Fiscais, contendo a descrição dos riscos fiscais e providências a serem tomadas.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Câmara Municipal na data de 29 de outubro de 2020, obedecendo ao disposto no artigo 99-B, da Lei Orgânica do Município de Jaguariúna, que rege com os seguintes termos:

“Art. 99-B. Em virtude de calamidade pública, guerra, forma maior, caso fortuito, convulsão social, pandemias ou emergência epidemiológica, assim reconhecidas e decretadas pelo órgão ou setor competente, os projetos de lei de



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 037/2020

diretrizes orçamentárias e de lei orçamentária anual poderão ser submetidos a apreciação da Câmara até o dia 30 de outubro do ano respectivo e serão devolvidos para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.”

A situação de Emergência foi decretada no Município para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid 19) pelo Decreto Municipal nº 4.152, de 20 de março de 2020.

No mais, o projeto que institui as diretrizes orçamentárias foi lido na Sessão do dia 03 de novembro de 2020, bem como foi enviado à Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade na data de 04 de novembro de 2020, em correspondência ao artigo 262 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade também solicitou a convocação de Audiência Pública, tendo sido realizada na data de 02 de dezembro de 2020, na qual foi dada ampla publicidade e transparência sobre o presente projeto.

Com este relatório, compete a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na forma prevista pelo art. 262, §2º, do Regimento Interno, exarar parecer sobre o projeto de lei em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 037/2020

A Constituição Federal, no artigo 165 assevera que:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

II - as diretrizes orçamentárias

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Por outro lado, a Lei Orgânica do Município dispõe que:

“Art. 63 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

X – propor à Câmara Municipal projetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito.”

“Art. 99 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 037/2020

I - as prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos de Administração direta, quer da Administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III - alteração na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

Ainda, o Regimento Interno desta Câmara Municipal afirma que:

“Art. 261 - Leis de iniciativa privada do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária.”



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 037/2020

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

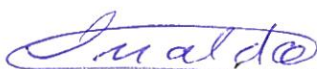
Com estas considerações o Projeto de Lei nº 037/2020 é legal, conveniente e oportuno.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.


Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2020.

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR CÁSSIA MURER MONTAGNER
Presidente


VEREADORA INALDA LUCIO DE BARROS SANTANA
Vice – Presidente


VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS
Secretário - Relator

LIDO EM SESSÃO
DE 08/12/2020

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 037 /2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DAS DIRETRIZES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2021, as Diretrizes Orçamentárias e orientações para a elaboração da respectiva lei orçamentária, obedecidos aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos referentes aos programas governamentais e metas:

Anexo V – Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

- Metas Anuais, contendo os anexos:

Anexo I – Receitas;

Anexo II – Despesas;

Anexo III – Resultado Primário;

Anexo IV – Resultado Nominal

Anexo V – Montante da Dívida Pública;

- Metas Fiscais, contendo os anexos:

Anexo I – Metas Anuais;

Anexo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Anexo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios

anteriores

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Anexo VI – Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de

Previdência Social,

Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e

Anexo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

continuado





Câmara Municipal de Jaguarina

Estado de São Paulo



Anexo IX – Projeção Atuarial do RPPS

• Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2021 poderão ser aumentadas ou diminuídas nos Anexos I e II do parágrafo anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

§ 3º Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação nas metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas de São Paulo, informar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, a Autarquia Municipal e seus Fundos, observando-se os seguintes objetivos:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Promoção do desenvolvimento do Município, da infraestrutura e o crescimento econômico;
- III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, a Autarquia Municipal e seus Fundos.

§ 1º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento de investimento das empresas, e
- III. O orçamento da seguridade social.

§ 2º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



§ 4º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 4º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 5º A proposta orçamentária para o ano de 2021, conterá as metas e prioridades da Administração Municipal e ainda as seguintes disposições:

I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, na conformidade dos Demonstrativos que dispõem sobre as Metas Fiscais do Município OU os preços vigentes em agosto de 2020, observando a tendência de inflação projetada no PPA;

IV – As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;

V – Não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

VI – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º Na estimativa das receitas fiscais do Município, foram consideradas:

I – as isenções temporárias que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 34, de 22 de fevereiro de 1996, que isenta o titular do loteamento, por ocasião do parcelamento de solo urbano, do imposto sobre a propriedade territorial urbana;

II – as remissões de juros e correção monetária, legalmente instituída através de incentivos fiscais com vigência para o exercício de 2021;

III – as isenções dispostas na Lei Complementar Municipal nº 37, de 16 de maio de 1997, devidamente alterada pela Lei Complementar Municipal nº 200, de 02 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar Municipal nº 320, de 16 de julho de 2018, que isenta das taxas e do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, o aposentado, pensionista e beneficiário da LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), titular ou usufrutuário de imóvel em determinadas condições especificadas no art. 1º da lei;





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



IV – os descontos na ordem de até 10% (dez por cento) concedidos aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única;

V – as imunidades e isenções dispostas nos arts. 34, 58, 89, 93, 94, 132, 160, 170 e 198, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal) e na Lei Complementar Municipal nº 127, de 27 de agosto de 2007, e suas alterações;

VI – as isenções dispostas no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de junho de 2003, que trata das licenças para construção de unidades unifamiliares com área não superior a 70m²;

VII – descontos de 50% (cinquenta por cento) para Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas de Serviços de Limpeza Pública para os contribuintes que mantiverem hortas em suas propriedades, sejam comunitárias ou individuais;

VIII – isenção de tarifa de água e esgoto para instituições qualificadas como Organização Social;

IX – isenção aos Microempreendedores Individuais – MEI de pagamentos das taxas de licença dispostas no artigo 132, VII, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário Municipal), e na Lei Complementar Municipal nº 158, de 01 de março de 2010;

X – suspensões com processo em juízo com liminar suspendendo a cobrança de conservação de estradas;

XI – isenção de Taxa de Licença para execução de Obras particulares vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XII – isenção de ITBI incidente a primeira transmissão do imóvel vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, conforme Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XIII – isenção de Taxa de Poder de Polícia administrativa, bem como, da correlata expedição do “habite-se” ou da certidão de conclusão de obras, aos empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas, que se enquadrem no art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 147/2009;

XIV – isenção de IPTU nos casos enquadrados na Lei Complementar Municipal nº 236, de 16/09/2013 (IPTU VERDE).

XV – isenção de preço público pelo uso de espaço público de feira, e demais taxas correlatas, conforme Lei Complementar nº 324, de 09 de novembro de 2018.

XVI – isenção de tarifas de água e esgoto a todas as instituições de caráter beneficente, assistencial ou filantrópica sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública municipal, conforme Lei Complementar Municipal nº 308, de 07/02/2018.

§ 3º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – a atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III – a expansão do número de contribuintes;

IV – a atualização do cadastro mobiliário e imobiliário fiscal.

Art. 6º Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo e Legislativo editarão ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 7º Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder.

§ 1º Excluem da limitação de empenhos as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as contrapartidas aos convênios e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o ocorrido e, solicitará do mesmo, medidas de contenção de despesas, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

Art. 8º Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário, o que será objeto de manifestação da Secretaria de Administração e Finanças em cada caso concreto.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira e salários;





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



III – o provimento de cargos ou empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – a revisão do regime jurídico dos servidores;

V – a concessão de benefícios e auxílios aos servidores.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 11. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por qualquer motivo, incluindo aquelas oriundas de demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o “caput” deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, e

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão,

e

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



175

Art. 12. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 13. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como “Outras Despesas de Pessoal”, de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal.

§ 1º Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros.

§ 2º Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa deverá ser classificada em outros elementos de despesas, que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 14. O Poder Executivo, por meio do sistema de controle interno, fará o acompanhamento da execução orçamentária, dando ciência ao Exmo. Senhor Prefeito através de relatórios periódicos.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e para serviços e compras o inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666.

Art. 16. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

II – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

III – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



VI – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

X – incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

XI – utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa.

XII – imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 17. A lei orçamentária anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e equivalerá a até 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Conterá também reserva de contingência para:

I – atingimento de superávit orçamentário que reduza, ainda que progressivamente, a dívida de curto prazo do Município;

II – superávit do regime próprio de previdência social;

§ 2º Caso a reserva de contingência de que trata o *caput* não seja utilizada até 30 de junho de 2021 para os fins de que trata este artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 18. O Poder Executivo está autorizado a realizar, por Decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 19. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder até 20% (vinte por cento) para o Executivo abrir créditos adicionais suplementares, decorrente do excesso de arrecadação, superávit financeiro, superávit orçamentário.

Art. 20. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, respectivamente, por ato próprio, a realocar livremente os recursos orçamentários de dotações dentro da mesma natureza ou de uma natureza de despesa para outra, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras, cumpridas as formalidades do caput do artigo.

Art. 21. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Art. 22. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§ 2º Ao final de cada bimestre, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos juros de aplicação financeira e os retidos a título de imposto de renda.

§ 3º A Câmara Municipal devolverá à Prefeitura ao final de cada semestre os valores das parcelas não utilizadas do duodécimo do período.

Art. 23. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculada com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

I – comprovação de situação de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira;

II – comprovação de qualificação técnica:

III – declarações:

a) que a entidade não têm como dirigente membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

b) que a entidade não têm servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau;

c) que os contratados pela entidade com os recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica;

IV – atendimento direto e gratuito;

V – certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



VI – aplicação nas atividades-fim, de pelo menos 80% da receita total do beneficiário;

VII – compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo quadrimestral de uso do recurso municipal repassado;

VIII – prestação de constas dos recursos recebidos, com parecer de regularidade das Comissões envolvidas na análise destes documentos, bem como do Controle Interno;

IX – atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 24. Toda movimentação de recursos, por parte da entidade, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – os repasses serão efetuados através de instituição financeira oficial;

II – a entidade beneficiada deverá movimentar os recursos em conta bancária específica e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheque nominal, ordem bancária, transferência eletrônica ou qualquer outro meio em que fique identificado o beneficiário final da despesa;

III – os recursos recebidos pela entidade, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

IV – auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do repasse e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;

V – as despesas com tarifas bancárias e escritórios correrão por conta da entidade, se o caso.

Art. 25. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atendendo as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Sistema de Controle Interno do Município e pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 26. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23, da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres;

IV – se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 27. No exercício de 2021 serão transferidos recursos por subvenção, contribuição e auxílios às entidades denominadas no Anexo V, integrante desta lei, obedecidas as regras da Lei Federal nº 13.019/2014.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



179

Art. 28. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010.

§ 2º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de Jaguariúna, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

Art. 29. As despesas sob o regime de adiantamento serão destacadas em específica categoria programática, com denominação que permita sua clara identificação.

Art. 30. Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos que efetivem o cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, bem como, a pronta identificação dos recursos nos anexos da Lei.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade dotação orçamentária.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 33. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 34. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 35. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, conforme norma do AUDESP e as Portarias STN/SOF nº 163 e MOG nº 42.

Art. 36. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.

Art. 37. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos, cujo recolhimento pode ser efetuado em parcelas, poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida por decreto municipal.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 02 de abril de 2002, do Senado Federal.

Art. 41. Poderá ser criado, aumentado ou desmembrado o quadro das secretarias e unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 42. Fica o Poder Legislativo autorizado a propor reforma de sua estrutura administrativa por meio de Proposições.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira, a título de contribuição, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF, visando a mão-de-obra, administração e gerenciamento tendentes à construção e manutenção, com a finalidade de fomentar as atividades culturais e turísticas do Município.

Art. 44. O Poder Executivo poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, fundações, autarquias, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes, bem como participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados, inclusive com cessão de servidores públicos concursados com ônus para origem.

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, quando interventor de ajuste, contrato ou convênio, receitas financeiras a entidades executoras, regularmente e nomeadas nos instrumentos retro mencionados.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, através de instrumento competente, espaço, pessoal e materiais necessários, visando a manutenção dos serviços do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, da Junta Militar, do Tribunal Regional Eleitoral e Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos de ensino superior, a fim de instituir o Programa Municipal “Universidade para Todos”, visando conceder bolsas parciais de estudo a alunos inscritos nos cursos de graduação.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem implantar e/ou corrigir ruas, avenidas, praças e locais para prédios públicos.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriações que visem a construção de núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar convênios, contratos ou parcerias para adesão de agências da rede bancária do Município visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com outras esferas de governo, disponibilizar pessoal, materiais, combustível, bem como, conceder benefícios, auxílios, abonos e *pro-labore* a servidores, visando a manutenção dos serviços das polícias civil e militar instaladas neste Município, e apoio às atividades da administração municipal.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



481

Art. 52. Fica o Poder Executivo, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de educação, saúde, trabalho, segurança, habitação, assistência social, saneamento básico, agricultura e meio ambiente, esportes, turismo, cultura, trânsito e transportes.

Art. 53. Fica o Poder Executivo, autorizado a formalizar convênios, repassar recursos financeiros, alienar, e a doar glebas de terras a Cohab Bandeirante, bem como, alienar, por doação, bem imóvel à Caixa Econômica Federal, com a finalidade de construir núcleos de casas ou conjuntos habitacionais populares.

Art. 54. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a formalizar convênios ou contratos com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com outras esferas de governo, visando conceder gratificações, benefícios e auxílios destinados a servidores municipalizados das áreas da saúde, educação e segurança.

Art. 56. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder anualmente, abonos e reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 57. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais e estagiários, sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens, para prestarem serviços junto ao Tribunal, sem ônus a este, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca a que pertencer o Município de Jaguariúna.

Art. 58. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais e estagiários à Autarquia Municipal.

Art. 59. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar a dívida consolidada fundada em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira, mediante a concessão de um desconto de, no mínimo, 10% (dez por cento) do montante atualizado da dívida pública, incluindo o principal, atualização monetária e juros de mora.

§1º Considera-se dívida pública consolidada ou fundada, o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município de Jaguariúna, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios, tratados, transações, acordos e compromissos de exigibilidade igual ou superior a 12 (doze) meses.

§2º A dívida pública consolidada ou fundada, mesmo que em fase de cobrança judicial em ação proposta pelo credor, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de acordo anteriores, poderá ser reconhecida e parcelada, sendo que a fixação dos honorários sucumbenciais observará os seguintes percentuais:

I – dez por cento sobre o valor da dívida até 2.000 (dois mil) salários-mínimos;





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



II – oito por cento sobre o valor da dívida acima de 2.000(dois mil) salários-mínimos;

III – cinco por cento sobre o valor da dívida acima de 20.000(vinte mil) salários-mínimos até 100.000 (cem mil) salários-mínimos;

IV – três por cento sobre o valor da dívida acima de 100.000 (cem mil) salários-mínimos;

§3º A atualização monetária da dívida consolidada ou fundada não poderá superar a variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

§4º As despesas com refinanciamento da dívida consolidada ou fundada serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida pública em programação específica.

Art. 60. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros à Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna – ACIJ, visando fomentação de serviços de apoio à pequena e micro empresa.

Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria da Receita Federal objetivando o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-fiscal dirigido ao aperfeiçoamento do planejamento e execução da fiscalização e cobrança de tributos federais e municipais.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de contribuição, recursos financeiros ao Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas – FUNDOCAMP.

Art. 63. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o usuário de transporte coletivo, das tarifas de serviços cobradas pelos permissionários de transportes coletivos do Município.

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parte do tributo “taxa de remoção de lixo”.

Art. 65. Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o tributo “imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana” e taxas municipais ao proprietário de imóvel que tenha sido inventariado ou tombado.

Art. 66. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação por risco de morte para o servidor ocupante de emprego público de Bombeiro Civil Municipal, Guarda Municipal, Coordenador de Operações, Diretor de Guarda Municipal, Vigia e Vigilante, e de risco por acidente a Motorista de Ambulância.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Cooperação Técnica com empresa especializada visando modernizar o controle de empréstimos consignados.

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir Consórcio Público Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência Reguladora PCJ e repassar-lhe recursos financeiros a título de contribuição.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer cartão alimentação para os servidores municipais.

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso com outros municípios, visando a realização de partos e atendimento médico em geral.

Art. 71. Fica o Poder Executivo autorizado a protestar em cartório os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

Art. 72. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Art. 73. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir consórcio com a CONSAB – Saneamento Ambiental, bem como, contratar serviços complementares como coleta manual e mecanizada, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, higienização e manutenção dos containers, locação de máquinas e caminhões e mão de obra para limpeza e varrição, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados, a título de contribuição.

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o “Restaurante Popular” nos limites do Município de Jaguariúna.

Art. 75. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 76. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas Norte – CISMETRO, aderindo aos seu Contrato de Consórcio/Estatuto Social, bem como contratar serviços complementares, repassando recursos financeiros pelos serviços prestados a título de contribuição.

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 77. A receita da Autarquia instituída por este Município, quando em efetivo exercício, será realizada mediante arrecadação dos serviços de água, esgoto, ligações e outros serviços, multas, rendas patrimoniais, alienações, transferências governamentais e repasses do Município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 78. A Autarquia instituída por este Município é autorizada a:

I – abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa;

II – realizar remanejamentos, transposições e transferências, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, desde que os recursos sejam resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias;

III – contratar operações de crédito, junto às instituições financeiras, nos moldes da Resolução nº 043, de 21 de dezembro de 2001, com alterações trazidas pela Resolução nº 003, de 03 de abril de 2002, do Senado Federal.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



184

Art. 79. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a criar, desmembrar ou aumentar as unidades orçamentárias, obedecidos os critérios legais.

Art. 80. A Autarquia instituída por este Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder ajuda financeira a entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, referentes ao meio ambiente, com registro no Conselho respectivo e que tenham, pelo menos, 12 (doze) meses de existência e funcionamento.

Art. 81. A Autarquia instituída por este Município poderá firmar contratos, inclusive de gestão, convênios, termos de cooperação, parceria ou de compromisso, com outras esferas de governo, entidades profissionalizantes, entidades sem fins lucrativos e entidades qualificadas como Organizações Sociais, para o desenvolvimento de seus respectivos programas, prioritariamente nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, bem como, participar de consórcios que visem objetivos comuns dentre os retro citados.

Art. 82. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a formalizar convênios com as agências da rede bancária do Município, visando agilizar as atividades de recebimento e pagamento junto aos respectivos contribuintes e fornecedores.

Art. 83. Fica a Autarquia instituída por este Município, conforme dispõe o art. 71, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizada a instituir Fundos Especiais, visando propiciar apoio e suporte financeiro às políticas e diretrizes, determinadas pelo Município em conjunto com os Conselhos Municipais, com atuação prioritária nas áreas de saneamento básico e meio ambiente.

Art. 84. Fica a Autarquia instituída por este Município autorizada a formalizar convênios com as agências bancárias do Município, facultando aos servidores municipais a realização de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento.

Art. 85. Fica a Autarquia instituída por este Município, autorizada a conceder anualmente, abonos e reajustes salariais aos servidores públicos.

Art. 86. Fica a Autarquia instituída por este Município autorizada a fornecer cartão alimentação para os servidores públicos.

Art. 87. Fica a Autarquia autorizada a protestar em cartório, os devedores inscritos em dívida ativa, bem como, a sua inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito – SPC e SERASA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. A estrutura do orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional da Câmara Municipal e da Prefeitura.





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 89. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de dezembro de 2020


VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO

Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER

Vide Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Primeiro Secretário


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

Segundo Secretário



Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal


ALZIRA-ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral



Município de Jaguarituna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2020	2021	2022	2023		
1.0.0.0.0.0.0.0.000 - Receitas Correntes	309.969.004,27	395.349.429,62	442.208.896,87	524.894.825,00	499.225.050,00	435.675.290,50	447.950.000,00			
1.1.0.0.0.0.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.053.025,05	67.655.763,42	69.441.766,45	82.965.300,00	85.208.100,00	88.000.000,00	90.000.000,00			
1.2.0.0.0.0.0.0.000 - Contribuições	2.420.494,02	20.520.082,81	21.222.037,18	22.448.000,00	13.301.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00			
1.3.0.0.0.0.0.0.000 - Receita Patrimonial	1.306.792,85	2.674.284,93	523.653,33	46.652.000,00	25.602.000,00	0,00	0,00			
1.3.1.0.0.0.0.0.000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.0.0.0.0.0.000 - Valores Mobiliários	1.085.647,02	2.480.407,61	509.754,98	46.352.000,00	25.352.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias	0,00	2.480.101,83	508.162,10	46.350.000,00	25.352.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias	0,00	1.009.449,74	52.487,75	23.000.000,00	25.352.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.009.449,74	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.1.001 - Remuneração Depósitos Recursos Vinculados - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.1.002 - Remuneração Depósitos Recursos Vinculados - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.1.003 - Remuneração Depósitos Recursos Vinculados - Manutenção Desenvolvimento Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.1.004 - Remuneração Depósitos Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.2.000 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	1.009.449,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.2.001 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA RENDA FIXA	0,00	922.593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.1.2.002 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL	0,00	86.856,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.4.0.000 - Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	52.487,75	23.000.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.4.1.000 - Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	52.487,75	23.000.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.4.1.010 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00			
1.3.2.1.0.0.4.1.020 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200.000,00	0,00	0,00			
1.5.0.0.0.0.0.0.000 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00			
1.6.0.0.0.0.0.0.000 - Receita de Serviços	15.063.208,18	13.213.076,52	17.284.935,12	14.180.000,00	13.100.000,00	14.000.000,00	14.200.000,00			
1.7.0.0.0.0.0.0.000 - Transferências Correntes	223.590.878,74	284.004.373,31	329.760.040,39	348.625.825,00	351.818.450,00	322.475.290,50	333.000.000,00			
1.9.0.0.0.0.0.0.000 - Outras Receitas Correntes	8.404.667,96	7.281.828,63	5.722.664,00	9.183.700,00	10.113.000,00	7.000.000,00	6.250.000,00			



2.0.0.0.0.0.0.000 - Receitas de Capital	2.507.754,81	2.885.681,72	6.074.241,52	22.030.175,00	11.534.950,00	6.700.000,00	6.800.000,00
2.1.0.0.0.0.0.000 - Operações de Crédito	0,00	0,00	2.386.573,50	17.880.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0.000 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.386.573,50	17.880.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.0.000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.386.573,50	17.880.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.000 - Alienação de Bens	0,00	0,00	8.665,10	500.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
2.2.1.0.0.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	8.665,10	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	8.665,10	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.0.000 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.1.000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.2.2.0.0.0.1.1.001 - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0.000 - Transferências de Capital	2.507.754,81	2.885.681,72	3.679.002,92	3.650.175,00	6.234.950,00	6.700.000,00	6.800.000,00
7.0.0.0.0.0.0.000 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	38.747.591,04	42.746.273,50	43.764.000,00	22.560.000,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.000 - DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	45.741.885,48	54.706.450,39	56.612.000,00	56.820.000,00	0,00	0,00
TOTAL	312.476.759,08	391.240.816,90	436.322.961,50	534.077.000,00	476.500.000,00	442.375.290,50	454.750.000,00





Município de Jaguaruina
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA				ORÇADA			PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2021	2022	2023
	Despesas Correntes	288.934.876,99	321.601.776,35	382.575.710,64	402.159.355,00	400.204.800,00	442.375.290,50	454.440.071,15	400.204.800,00	442.375.290,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Despesas de Capital	5.997.944,46	7.575.627,96	10.079.339,87	30.254.645,00	26.747.200,00	33.280.109,50	34.187.748,85	26.747.200,00	33.280.109,50	34.187.748,85
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	18.951.400,00	0,00	0,00	18.951.400,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
Aplicações Diretas	0,00	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	47.072.000,00	49.548.000,00	51.779.200,00	53.191.360,00	49.548.000,00	51.779.200,00	53.191.360,00
TOTAL	294.932.621,45	329.177.406,31	392.655.050,51	479.486.000,00	476.500.000,00	527.434.600,00	541.819.180,00	476.500.000,00	527.434.600,00	541.819.180,00





Município de Jaguariuna
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Resultado Primário
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE CÂMBULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	395.349.429,62	442.208.896,87	524.894.825,00	499.225.050,00	435.675.290,50	447.950.000,00
Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.655.783,42	69.441.766,45	82.965.300,00	89.208.100,00	88.000.000,00	90.000.000,00
Contribuições	20.520.082,81	21.222.037,18	22.448.000,00	13.301.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00
Recetas Patrimoniais	2.674.284,93	523.653,33	46.652.000,00	25.602.000,00	25.602.000,00	0,00
Explicação do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANÇEIRAS (II)	2.480.407,61	509.754,98	46.352.000,00	25.352.000,00	25.352.000,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	2.480.101,83	508.162,10	46.350.000,00	25.352.000,00	25.352.000,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	1.009.449,74	52.487,75	23.000.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.009.449,74	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Remuneração Depósitos Recursos Vinculados - SAJDE	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
Remuneração Depósitos Recursos Vinculados - Manutenção Desenvolvimento Ensino	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Remuneração Depósitos Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.009.449,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUERGAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DA RENDA FIXA	922.593,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUERGAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL	86.856,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	52.487,75	23.000.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	52.487,75	23.000.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	0,00	25.200.000,00	25.200.000,00	0,00	0,00	0,00
REMUERGAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA FIXA	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00
REMUERGAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	10.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Industrial	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Serviços	13.213.076,52	17.294.935,12	14.180.000,00	13.100.000,00	14.000.000,00	14.200.000,00
Recetas de Serviços	284.004.373,31	329.760.400,39	348.625.825,00	351.818.450,00	322.475.290,50	333.000.000,00
Transferências Correntes	7.281.828,63	5.722.664,00	9.183.700,00	10.113.000,00	7.000.000,00	6.250.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	(45.741.885,48)	(54.706.450,39)	(56.612.000,00)	(56.820.000,00)	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I) + (II) + (III)	347.127.136,53	386.992.691,50	421.930.825,00	417.053.050,00	435.675.290,50	447.950.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.885.681,72	6.074.241,52	22.030.175,00	11.534.950,00	6.700.000,00	6.800.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.386.573,50	17.880.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.386.573,50	17.880.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.386.573,50	17.880.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	8.665,10	500.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	8.665,10	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis e Semovíveis	0,00	8.665,10	500.000,00	300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: DAIANE FERNANDA FERREIRA 09-12-2020 08:58:11

Planejamento de Governo





ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Transferências de Capital	2.885.681,72	3.679.002,92	3.650.175,00	6.234.950,00	6.700.000,00	6.800.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.885.681,72	3.679.002,92	3.650.175,00	6.234.950,00	6.700.000,00	6.800.000,00
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (X) = (IV + IX + X)	388.760.409,29	433.417.967,82	489.345.000,00	445.848.000,00	442.375.290,50	454.750.000,00
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (X) = (IV + IX + X)	388.760.409,29	433.417.967,82	489.345.000,00	445.848.000,00	442.375.290,50	454.750.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX)	391.240.816,90	436.322.961,50	534.077.000,00	476.500.000,00	442.375.290,50	454.750.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX)	391.240.816,90	436.322.961,50	534.077.000,00	476.500.000,00	442.375.290,50	454.750.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XII)	321.601.778,35	382.575.710,64	402.159.355,00	398.404.800,00	441.084.770,50	454.440.071,15
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XII)	321.601.778,35	382.575.710,64	402.159.355,00	398.404.800,00	441.084.770,50	454.440.071,15
Juros e encargos da dívida (XIII)	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Aplicações Diretas	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Aplicações Diretas	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	431,42	1.173.200,00	1.800.000,00	1.290.520,00	1.325.716,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	321.601.778,35	382.575.279,22	400.986.155,00	398.404.800,00	441.084.770,50	453.114.355,15
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	321.601.778,35	382.575.279,22	400.986.155,00	398.404.800,00	441.084.770,50	453.114.355,15
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.575.627,96	10.079.339,87	30.254.645,00	26.747.200,00	33.280.109,50	34.187.748,85
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	7.575.627,96	10.079.339,87	30.254.645,00	26.747.200,00	33.280.109,50	34.187.748,85
Investimentos	0,00	0,00	0,00	18.951.400,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	18.951.400,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XVI)	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
Amortização da dívida (XVI)	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
Aplicações Diretas	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
Aplicações Diretas	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.575.627,96	10.070.859,65	27.085.485,00	18.951.400,00	29.794.033,50	30.606.598,05
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	7.575.627,96	10.070.859,65	27.085.485,00	18.951.400,00	29.794.033,50	30.606.598,05
Princípio da Dívida Contratual Resgatada	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
Princípio da Dívida Contratual Resgatada	0,00	8.480,22	3.169.160,00	7.795.800,00	3.486.076,00	3.581.150,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	47.072.000,00	49.548.000,00	51.779.200,00	53.191.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	47.072.000,00	49.548.000,00	51.779.200,00	53.191.360,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XVI + XVII + XVIII)	329.177.408,31	392.646.138,87	475.143.640,00	466.904.200,00	522.658.004,00	536.912.313,20
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XVI + XVII + XVIII)	329.177.408,31	392.646.138,87	475.143.640,00	466.904.200,00	522.658.004,00	536.912.313,20
DESPESA TOTAL	329.177.408,31	392.655.050,51	479.486.000,00	476.500.000,00	527.434.600,00	541.819.180,00
DESPESA TOTAL	329.177.408,31	392.655.050,51	479.486.000,00	476.500.000,00	527.434.600,00	541.819.180,00
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	59.583.002,98	40.771.829,05	(5.798.640,00)	(21.056.200,00)	(80.282.713,50)	(82.162.313,20)
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)	59.583.002,98	40.771.829,05	(5.798.640,00)	(21.056.200,00)	(80.282.713,50)	(82.162.313,20)



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.583.419,60	28.503.434,63	32.619.666,00	40.029.757,00	36.929.757,00	26.929.757,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	32.583.419,60	28.503.434,63	32.619.666,00	40.029.757,00	36.929.757,00	26.929.757,00
DEDUÇÕES (II)	8.360.796,42	(376.110,22)	20.805.888,14	22.500.000,00	22.680.000,00	23.250.000,00
Ativo Disponível	22.202.597,63	19.158.519,12	24.000.000,00	24.800.000,00	25.000.000,00	25.500.000,00
Haveres Financeiros	730.824,04	872.692,83	650.000,00	700.000,00	680.000,00	750.000,00
Restos a Pagar	(14.572.625,25)	(20.407.322,17)	(3.844.111,86)	(3.000.000,00)	(3.000.000,00)	(3.000.000,00)
Restos a Pagar Processados	[-] 14.572.625,25	[-] 20.407.322,17	[-] 3.844.111,86	[-] 3.000.000,00	[-] 3.000.000,00	[-] 3.000.000,00
Restos a Pagar Não Processados	[-] 0,00	[-] 311.873,83	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (II)	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00	[-] 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.222.623,18	28.879.544,85	11.813.777,86	17.529.757,00	14.249.757,00	3.679.757,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	24.222.623,18	28.879.544,85	11.813.777,86	17.529.757,00	14.249.757,00	3.679.757,00
RESULTADO NOMINAL	12.992.343,23	4.656.921,67	(17.065.766,99)	5.715.979,14	(3.280.000,00)	(10.570.000,00)





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	30.741.713,49	32.583.419,60	28.503.434,63	32.619.666,00	40.029.757,00	36.929.757,00	26.929.757,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	30.741.713,49	32.583.419,60	28.503.434,63	32.619.666,00	40.029.757,00	36.929.757,00	26.929.757,00
DEDUÇÕES (II)	19.511.433,54	8.360.796,42	(376.110,22)	20.805.888,14	22.500.000,00	22.680.000,00	23.250.000,00
Ativo Disponível	20.563.742,01	22.202.597,63	19.158.519,12	24.000.000,00	24.800.000,00	25.000.000,00	25.500.000,00
Haveres Financeiros	26.340.633,00	730.824,04	872.692,83	650.000,00	700.000,00	680.000,00	750.000,00
Restos a Pagar	(27.392.941,47)	(14.572.625,25)	(20.407.322,17)	(3.844.111,86)	(3.000.000,00)	(3.000.000,00)	(3.000.000,00)
Restos a Pagar Processados	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]
Restos a Pagar Não Processados	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]
PASSIVOS RECONHECIDOS (II)	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	11.230.279,95	24.222.623,18	28.879.544,85	11.813.777,86	17.529.757,00	14.249.757,00	3.679.757,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	476.500.000,00	459.277.108,43	0,000	107,706	442.375.290,50	411.966.977,94	0,000	101,537	454.750.000,00	415.187.319,32	0,000	101,518
Receitas Primárias (I)	445.848.000,00	429.733.012,04	0,000	100,778	442.375.290,50	411.966.977,94	0,000	101,537	454.750.000,00	415.187.319,32	0,000	101,518
Despesa Total	476.500.000,00	459.277.108,43	0,000	107,706	527.434.600,00	491.179.419,12	0,000	121,061	541.819.180,00	494.681.589,67	0,000	120,955
Despesas Primárias (II)	476.500.000,00	459.277.108,43	0,000	107,706	527.434.600,00	491.179.419,12	0,000	121,061	541.819.180,00	494.681.589,67	0,000	120,955
Resultado Primário (III) = (I - II)	(30.652.000,00)	(29.544.096,38)	0,000	(6,928)	(85.059.309,50)	(79.212.441,18)	0,000	(19,523)	(87.069.180,00)	(79.494.270,34)	0,000	(19,437)
Resultado Nominal	5.715.979,14	5.509.377,48	0,000	1,292	(3.280.000,00)	(3.054.536,98)	0,000	(0,752)	(10.570.000,00)	(9.650.423,23)	0,000	(2,359)
Dívida Pública Consolidada	40.029.757,00	38.582.868,31	0,000	9,048	36.929.757,00	34.391.252,66	0,000	8,476	26.929.757,00	24.586.901,85	0,000	6,011
Dívida Consolidada Líquida	17.529.757,00	16.896.151,32	0,000	3,962	14.249.757,00	13.270.246,90	0,000	3,270	3.679.757,00	3.359.622,74	0,000	0,821

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)

	Índices de inflação (%)	
	2021	2022
2021	2021	2022
8.000.000.000,00	9.000.000.000,00	3,50
	3,75	2,00





MUNICÍPIO DE JAGUARUINA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	376.777.285,00	0,000	100,829	436.322.961,50	0,000	112,598	59.545.676,50	15,80
Receitas Primárias (I)	362.603.285,00	0,000	97,038	433.875.235,15	0,000	111,967	71.265.950,15	19,65
Despesa Total	442.303.235,00	0,000	118,365	392.655.050,51	0,000	101,329	(49.648.184,49)	(11,22)
Despesas Primárias (II)	442.303.235,00	0,000	118,365	392.655.050,51	0,000	101,329	(49.648.184,49)	(11,22)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(75.633.950,00)	0,000	(21,326)	41.220.184,64	0,000	10,637	120.914.134,64	(151,72)
Resultado Nominal	4.968.795,50	0,000	1,329	4.656.921,67	0,000	1,201	(311.873,83)	(6,28)
Dívida Pública Consolidada	28.503.434,63	0,000	7,627	28.503.434,63	0,000	7,355	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	29.191.418,68	0,000	7,811	28.879.544,85	0,000	7,452	(311.873,83)	(1,07)

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2019	Realizado em 2019
2.250.038.770.524,47	7.300.000.000,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	375.711.000,00	376.777.285,00	0,28	474.550.789,97	25,94	476.500.000,00	0,41	442.375.290,50	(7,17)	454.750.000,00	2,79	
Receitas Primárias (I)	364.806.000,00	362.609.285,00	(0,61)	449.896.064,97	24,07	445.848.000,00	(0,90)	442.375.290,50	(0,78)	454.750.000,00	2,79	
Despesa Total	375.711.000,00	442.303.235,00	17,72	474.550.789,97	7,29	476.500.000,00	0,41	527.434.600,00	10,68	541.819.180,00	2,72	
Despesas Primárias (II)	375.711.000,00	442.303.235,00	17,72	474.550.789,97	7,29	476.500.000,00	0,41	527.434.600,00	10,68	541.819.180,00	2,72	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(10.905.000,00)	(79.693.950,00)	(630,80)	(24.654.725,00)	(69,07)	(30.652.000,00)	24,32	(85.059.309,50)	(157,38)	(10.570.000,00)	222,25	
Resultado Nominal	24.222.623,18	4.968.795,50	(79,49)	(3.575.000,00)	(171,94)	5.715.979,14	(259,88)	(3.280.000,00)	(157,38)	(10.570.000,00)	222,25	
Dívida Pública Consolidada	32.583.419,60	28.503.434,63	(12,53)	18.000.000,00	(36,85)	40.029.757,00	122,38	36.929.757,00	(7,75)	26.929.757,00	(27,08)	
Dívida Consolidada Líquida	24.222.623,18	29.191.418,68	20,51	7.425.000,00	(74,57)	17.529.757,00	136,09	14.249.757,00	(18,72)	3.679.757,00	(74,18)	

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	383.569.295,25	383.936.053,41	(2,45)	474.550.789,97	23,60	459.277.108,43	(3,22)	411.966.977,94	(10,31)	415.187.319,32	0,78	
Receitas Primárias (I)	382.145.958,79	369.498.861,41	(3,31)	449.896.064,97	21,75	429.733.012,04	(4,49)	411.966.977,94	(4,14)	415.187.319,32	0,78	
Despesa Total	383.569.295,25	450.706.996,46	14,51	474.550.789,97	5,29	459.277.108,43	(3,22)	491.178.419,12	6,94	494.681.589,67	0,71	
Despesas Primárias (II)	383.569.295,25	450.706.996,46	14,51	474.550.789,97	5,29	459.277.108,43	(3,22)	491.178.419,12	6,94	494.681.589,67	0,71	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(11.423.336,46)	(81.208.135,05)	(610,89)	(24.654.725,00)	(69,65)	(29.544.096,38)	19,83	(79.212.441,18)	168,11	(79.494.270,34)	0,35	
Resultado Nominal	25.373.972,90	5.063.202,61	(60,05)	(3.575.000,00)	(170,60)	5.509.377,48	(254,10)	(3.054.536,98)	(155,44)	(9.650.423,23)	215,93	
Dívida Pública Consolidada	34.132.174,70	29.044.999,88	(14,91)	18.000.000,00	(38,03)	38.582.898,31	114,34	34.391.252,66	(10,87)	24.586.301,85	(28,51)	
Dívida Consolidada Líquida	25.373.972,90	29.746.055,63	17,23	7.425.000,00	(75,04)	16.896.151,32	127,55	13.270.246,90	(21,46)	3.359.622,74	(74,69)	

ESPECIFICAÇÃO	Índices de inflação (%)		
	2019	2020	2021
2018	1,90	4,00	3,75
2022		3,50	2,00





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021



ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	100.198.450,59	0,00	75.829.830,12	0,00	24.305.813,07	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.811.463,50	100,00	24.368.620,47	100,00	51.524.017,05	100,00
TOTAL	105.009.914,09	100,00	100.198.450,59	100,00	75.829.830,12	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	184.753.580,14	59,18	139.618.674,35	50,42	100.777.244,86	51,39
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	184.753.580,14	59,18	139.618.674,35	50,42	100.777.244,86	51,39





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
Alienação de Bens Móveis	8.665,10	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
DESPESAS DE CAPITAL	8.665,10	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	8.665,10	0,00	0,00
Material Permanente			
Equipamentos e	8.665,10	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = (a - d) + h	2018 (h) = (b - e) + i	2017 (i) = c - f
Valor (III)	0,00	0,00	0,00





Prefeitura Municipal de Jaguariuna
Estado de São Paulo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2017	2018	2019
----------	------	------	------

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORGAMENÁRIAS)	10.452.072,71	10.114.003,92	9.059.401,54
RECEITAS CORRENTES	7.884.694,43	10.114.003,92	9.059.401,54
Recitas de Contribuições dos Segurados	7.884.694,43	9.104.554,18	9.006.913,79
Pessoal Civil	7.884.694,43	9.104.554,18	9.006.913,79
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	1.009.449,74	52.487,75
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Recitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.567.378,28	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Recitas de Capital	2.567.378,28	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORGAMENÁRIAS)	15.257.626,62	19.373.795,52	21.373.136,75
RECEITAS CORRENTES	15.257.626,62	19.373.795,52	21.373.136,75
Recitas de Contribuições	15.257.626,62	19.373.795,52	21.373.136,75
Patronal	15.257.626,62	13.108.187,75	14.181.945,64
Pessoa Civil	15.257.626,62	13.108.187,75	14.181.945,64
Pessoa Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	6.265.607,77	7.191.191,11
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Recita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00



Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	25.709.699,33	29.487.799,44	30.432.538,29

	2017	2018	2019
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	2.946.412,45	4.576.071,98	6.046.174,95
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.946.412,45	4.576.071,98	6.046.174,95
Pessoal Civil	2.672.186,16	1.420.913,56	2.592.457,43
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas previdenciárias	274.226,29	3.155.158,42	3.453.717,52
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	274.226,29	3.155.158,42	3.453.717,52
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.946.412,45	4.576.071,98	6.046.174,95

	2017	2018	2019
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	4.574.491,36	6.265.607,77	7.191.191,11
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	4.574.491,36	6.265.607,77	7.191.191,11
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	4.574.491,36	6.265.607,77	7.191.191,11
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



NOTA EXPLICATIVA



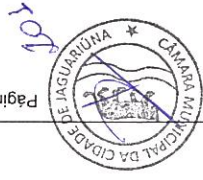
Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista		
			2021	2022	2023
1.1.2.8.01.9.1.004 - TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Concessão Isenção	Programa MCMV	100.000	115.000	120.000
1.1.1.8.01.1.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão Isenção	Locamentos	1.000.000	1.100.000	1.150.000
1.1.1.8.01.1.1.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão Isenção	Aposentados/Pensionistas/Beneficiários LOAS	200.000	210.000	215.000
1.1.2.00.0.0.000 - Taxas pela Prestação de Serviços	Concessão Isenção	Suspensões	100.000	110.000	115.000
1.1.0.00.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão Isenção	Hortas Com. e Indiv	50.000	55.000	60.000
1.1.8.01.4.1.000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	Concessão Isenção	Programa MCMV	50.000	55.000	60.000
1.6.9.0.99.1.1.000 - Receita de Serviços	Concessão Isenção	Organizações Sociais	50.000	55.000	60.000
1.1.2.8.01.9.1.004 - TAXA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	Concessão Isenção	Outros	50.000	55.000	60.000
1.1.2.00.0.0.000 - Taxas	Concessão Isenção	Isenções MEI	500.000	550.000	600.000
1.1.1.8.01.1.0.000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Concessão Isenção	IPFU Verde	100.000	110.000	115.000
1.6.9.0.99.1.1.000 - Receita de Serviços	Concessão Isenção	Instituições sem fins lucrativos	100.000	110.000	115.000
1.0.0.00.0.0.000 - Receitas Correntes	Remissão	Remissões	500.000	550.000	600.000
1.0.0.00.0.0.000 - Receitas Correntes	Concessão Isenção	Descontos	200.000	250.000	300.000
1.1.1.0.00.0.0.000 - Impostos	Concessão Isenção	Programa MCMV	600.000	650.000	700.000
1.1.0.00.0.0.000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Concessão Isenção	Isenções e Imunidades	1.000.000	1.100.000	1.200.000
Total			4.600.000	5.075.000	5.470.000
					Compensação



AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	-
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	-
SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA	-
FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	-
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	-
SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA	-
FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	-
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	-
SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA	-
FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	-
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	-
SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA	-
FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	-
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	-
SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA	-
FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	-
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	-
SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA	-
FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA	-



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021



Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ('d' Exercício Anterior + (c))
2020	31.335.453,59	8.010.007,48	23.325.446,11	208.079.026,25
2021	31.579.866,44	9.182.183,20	22.397.683,24	230.476.709,49
2022	31.826.723,41	11.329.930,30	20.496.793,11	250.973.502,60
2023	32.076.048,95	12.779.306,50	19.296.742,45	270.270.245,05
2024	32.327.867,75	15.235.975,62	17.091.892,13	287.362.137,18
2025	32.582.204,74	17.249.796,72	15.332.408,02	302.694.545,20
2026	32.839.085,09	20.142.363,28	12.696.721,81	315.391.267,01
2027	33.098.534,25	23.060.393,04	10.038.141,21	325.429.408,22
2028	33.360.577,90	26.563.034,52	6.797.543,38	332.226.951,60
2029	33.625.241,99	30.478.730,21	3.146.511,78	335.373.463,38
2030	33.892.552,72	34.466.026,54	(573.473,82)	334.799.989,56
2031	34.162.536,55	37.550.810,99	(3.388.274,44)	331.411.715,12
2032	34.435.220,23	40.486.689,27	(6.051.469,04)	325.360.246,08
2033	34.710.630,74	45.036.088,87	(10.325.458,13)	315.034.787,95
2034	34.988.795,36	48.597.039,21	(13.608.243,85)	301.426.544,10
2035	35.269.741,62	52.364.397,43	(17.094.655,81)	284.331.888,29
2036	35.553.497,34	55.102.598,23	(19.549.100,89)	264.782.787,40
2037	35.840.090,63	59.113.853,51	(23.273.762,88)	241.509.024,52
2038	36.129.549,84	63.032.054,34	(26.902.504,50)	214.606.520,02
2039	36.421.903,65	65.324.290,80	(28.902.387,15)	185.704.132,87
2040	36.717.180,99	68.081.370,53	(31.364.189,54)	154.339.943,33
2041	37.015.411,11	70.833.602,15	(33.818.191,04)	120.521.752,29
2042	37.316.623,53	73.112.510,17	(35.795.886,64)	84.725.865,65
2043	37.620.848,08	74.834.073,50	(37.213.225,42)	47.512.640,23
2044	37.928.114,86	76.394.409,90	(38.466.295,04)	9.046.345,19
2045	38.238.454,32	77.098.878,80	(38.860.424,48)	(29.814.079,29)
2046	38.551.897,17	78.436.983,91	(39.885.086,74)	(69.699.166,03)
2047	38.868.474,45	79.683.528,41	(40.815.053,96)	(110.514.219,99)
2048	39.188.217,51	80.161.132,24	(40.972.914,73)	(151.487.134,72)
2049	39.511.157,99	80.553.517,16	(41.042.359,17)	(192.529.493,89)
2050	39.837.327,88	80.607.015,65	(40.769.687,77)	(233.299.181,66)
2051	33.272.590,34	80.620.747,52	(47.348.157,18)	(280.647.338,84)
2052	33.605.316,24	80.849.215,39	(47.243.899,15)	(327.891.237,99)
2053	33.941.369,40	80.655.127,18	(46.713.757,78)	(374.604.995,77)
2054	34.280.783,10	80.507.737,91	(46.226.954,81)	(420.831.950,58)
2055	34.623.590,93	80.449.028,77	(45.825.437,84)	(466.657.388,42)
2056	34.969.826,84	81.445.348,15	(46.475.521,31)	(513.132.909,73)
2057	35.319.525,11	82.448.171,19	(47.128.646,08)	(560.261.555,81)
2058	35.672.720,36	83.457.553,55	(47.784.833,19)	(608.046.389,00)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	-
SAE - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE JAGUARIUNA	-
FUNDO ESPECIAL DE PREV. SOCIAL DE JAGUARIÚNA	-



2059	36.029.447,56	84.473.552,27	(48.444.104,71)	(656.490.493,71)
2060	36.389.742,04	85.496.225,72	(49.106.483,68)	(705.596.977,39)
2061	36.753.639,46	86.525.633,62	(49.771.994,16)	(755.368.971,55)
2062	37.121.175,85	87.561.836,96	(50.440.661,11)	(805.809.632,66)
2063	37.492.387,61	88.604.898,01	(51.112.510,40)	(856.922.143,06)
2064	37.867.311,49	89.654.880,32	(51.787.568,83)	(908.709.711,89)
2065	38.245.984,60	90.711.848,64	(52.465.864,04)	(961.175.575,93)
2066	38.628.444,45	91.775.868,96	(53.147.424,51)	(1.014.323.000,44)
2067	39.014.728,89	92.847.008,48	(53.832.279,59)	(1.068.155.280,03)
2068	39.404.876,18	93.925.335,56	(54.520.459,38)	(1.122.675.739,41)
2069	39.798.924,94	95.010.919,75	(55.211.994,81)	(1.177.887.734,22)
2070	40.196.914,19	96.103.831,75	(55.906.917,56)	(1.233.794.651,78)
2071	40.598.883,33	97.204.143,41	(56.605.260,08)	(1.290.399.911,86)
2072	41.004.872,17	98.311.927,73	(57.307.055,56)	(1.347.706.967,42)
2073	41.414.920,89	99.427.258,82	(58.012.337,93)	(1.405.719.305,35)
2074	41.829.070,10	100.550.211,90	(58.721.141,80)	(1.464.440.447,15)
2075	42.247.360,80	101.680.863,32	(59.433.502,52)	(1.523.873.949,67)
2076	42.669.834,41	102.778.430,52	(60.108.596,11)	(1.583.982.545,78)
2077	43.096.532,75	103.926.723,33	(60.830.190,58)	(1.644.812.736,36)
2078	43.527.498,08	105.082.851,08	(61.555.353,00)	(1.706.368.089,36)
2079	43.962.773,06	106.246.899,36	(62.284.126,30)	(1.768.652.215,66)
2080	44.402.400,79	107.418.954,60	(63.016.553,81)	(1.831.668.769,47)
2081	44.846.424,80	108.599.104,08	(63.752.679,28)	(1.895.421.448,75)
2082	45.294.889,05	109.787.435,93	(64.492.546,88)	(1.959.913.995,63)
2083	45.747.837,94	110.984.039,16	(65.236.201,22)	(2.025.150.196,85)
2084	46.205.316,32	112.189.003,65	(65.983.687,33)	(2.091.133.884,18)
2085	46.667.369,48	113.402.420,16	(66.735.050,68)	(2.157.868.934,86)
2086	47.134.043,17	114.624.380,36	(67.490.337,19)	(2.225.359.272,05)
2087	47.605.383,61	115.854.976,79	(68.249.593,18)	(2.293.608.865,23)
2088	48.081.437,44	117.094.302,94	(69.012.865,50)	(2.362.621.730,73)
2089	48.562.251,82	118.342.453,20	(69.780.201,38)	(2.432.401.932,11)
2090	49.047.874,33	119.599.522,89	(70.551.648,56)	(2.502.953.580,67)
2091	49.538.353,08	120.865.608,26	(71.327.255,18)	(2.574.280.835,85)
2092	50.033.736,61	122.140.806,54	(72.107.069,93)	(2.646.387.905,78)
2093	50.534.073,97	123.425.215,89	(72.891.141,92)	(2.719.279.047,70)
2094	51.039.414,71	124.718.935,45	(73.679.520,74)	(2.792.958.568,44)
2095	-	-	-	-





MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVO CONTINGENTE			
RISCOS	VALOR	PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
Outros Passivos Contingentes	1.000.000	Reserva de Contingência	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS	VALOR	PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
Demandas Judiciais	5.000.000	Limitação de empenho (conf. art. 9º Lei Complementar Federal 101/2000)	5.000.000,00
SUBTOTAL	5.000.000,00	SUBTOTAL	5.000.000,00
TOTAL	6.000.000,00	TOTAL	6.000.000,00



206



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas /
Custos Para o Exercício



Exercício: 2021

PROGRAMA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA

015101 CORPO LEGISLATIVO

OBJETIVO

DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO EM : LEGISLAR, FISCALIZAR, REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL.

JUSTIFICATIVA

REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - % VR ESTIMADO	PERCENTUAL	100
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O LEGISLATIVO - % VR ESTIMADO	PERCENTUAL	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.880.000,00

PROGRAMA

0002 ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

UNIDADE GESTORA

020201 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

PROMOVER AÇÕES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO COORDENAÇÃO E ACESSORAMENTO

JUSTIFICATIVA

GARANTIR A FUNCIONALIDADE PLENA DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
PORTARIA	QUANTIDADE	1311
LEI COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	19
LEIS	QUANTIDADE	102
PROCESSOS ANALISADOS	UNIDADE	33014
DECRETOS	QUANTIDADE	197
BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	10

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.226.400,00



**PROGRAMA**

0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

021601 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

PROMOVER A VIGILÂNCIA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PESSOAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO RELATIVA AO PODER DE POLÍCIA E PRESERVAÇÃO DOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS	QUANTIDADE	500
ROUBOS (A CADA 10 MIL HABITANTES)	UNIDADE	21
TOTAL DE INTERNAÇÕES	UNIDADE	192
TOTAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	12

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 18.994.000,00

PROGRAMA

0005 MOBILIDADE URBANA

UNIDADE GESTORA

021701 MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO

PLANEJAR, ASSESSORAR, FISCALIZAR E EXECUTAR SERVIÇOS E AÇÕES NAS ÁREAS DE TRANSPORTE PÚBLICO, TRÂNSITO E ACESSIBILIDADE URBANA.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E APOIO NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	QUANTIDADE	7454
ACIDENTES DE TRÂNSITO	QUANTIDADE	177

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 8.769.700,00



**PROGRAMA**

0007 ASSESSORIA JURÍDICA

UNIDADE GESTORA

020501 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

ASSESSORAR O PREFEITO NOS ASSUNTOS JURÍDICOS DA PREFEITURA.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE ASSESSORIA DOS PROCESSOS DE REDAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS E DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
PROCESSOS ANALISADOS	UNIDADE	7529
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		15.888.700,00

PROGRAMA

0008 ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL

UNIDADE GESTORA

021301 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

ORDENAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS E DO USO DO TERRITÓRIO.

JUSTIFICATIVA

ATENDER A NECESSIDADE DE CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FÍSICA, ECONÔMICA E SOCIAL QUE SIRVAM PARA O PLANEJAMENTO GLOBAL E SETORIAL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
PROCESSOS ANALISADOS..	UNIDADE	2396
HABITAÇÃO- CADASTROS	QUANTIDADE	1000
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		4.760.700,00

PROGRAMA

0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE GESTORA

021101 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

PROMOVER O ABASTECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
LIGAÇÃO DE ÁGUA	QUANTIDADE	574
LIGAÇÃO DE ESGOTO	QUANTIDADE	266
HIDROMETROS INSTALADOS	QUANTIDADE	1017
PROCEDIMENTOS (REPAROS)	QUANTIDADE	10000
HABITANTES DO MUNICÍPIO..	UNIDADE	58722



METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
RESIDÊNCIAS ATENDIDAS	UNIDADE	14979

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 24.007.400,00



PROGRAMA

0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA

020301 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

PRESTAR ASSESSORIA ECONÔMICO FINANCEIRA AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS A ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMÔNIO E ARQUIVO.

JUSTIFICATIVA

ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
EMPENHOS EMITIDOS	UNIDADE	27471

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 34.644.700,00

PROGRAMA

0013 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL

UNIDADE GESTORA

020902 EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO

SUPERVISIONAR E CONTROLAR TODAS AS ATIVIDADES JUNTO AS CRIANÇAS ATENDIDAS.

JUSTIFICATIVA

APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
CRIANÇAS ATENDIDAS.	UNIDADE	1417
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1388

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 28.722.800,00



**PROGRAMA**

0014 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE GESTORA

020903 ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO

PROMOVER E EXECUTAR O ENSINO FUNDAMENTAL EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	6527

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 20.624.200,00

PROGRAMA

0015 FUNDEB

UNIDADE GESTORA

020905 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO BÁSICO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO BÁSICO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	9332

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 45.010.000,00

PROGRAMA

0019 ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

UNIDADE GESTORA

020906 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO

NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA NOS CONTROLES E PARÂMETROS DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS E SERVIÇOS PRESTADOS.

JUSTIFICATIVA

SUPERVISIONAR, CONTROLAR O CONSUMO E ESTOQUES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA ESCOLAR EM GERAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
REFEIÇÕES SERVIDAS	QUANTIDADE	1998128
QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE	9332

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.000.000,00



**PROGRAMA**

0020 TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE GESTORA

020904 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO

PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS.

JUSTIFICATIVA

PROMOVER O CONTROLE DO TRANSPORTE DE ALUNOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	3408
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		8.608.000,00

PROGRAMA

0021 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO

UNIDADE GESTORA

020907 ENSINO MÉDIO

OBJETIVO

PROMOVER O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

ATENDER A DEMANDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1350
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		1.200.000,00

PROGRAMA

0022 PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

UNIDADE GESTORA

020908 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO

INCENTIVAR A DEMANDA DE MUNICÍPIOS COM GRADUAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

AUMENTAR A DEMANDA DE MUNICÍPIOS COM GRADUAÇÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS BENEFICIADOS	UNIDADE	500
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	729
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		3.819.000,00



**PROGRAMA**

0023 ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

UNIDADE GESTORA

021001 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

REORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.

JUSTIFICATIVA

CONTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
EVENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	100
ALUNOS MATRICULADOS	QTDE	7050
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		5.617.000,00

PROGRAMA

0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA

021201 OBRAS E SERVIÇOS

OBJETIVO

EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS E SERVIÇOS CEMITÉRIOS.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS VIAS PÚBLICAS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
REPAROS EM VIA PUBLICA	QUANTIDADE	1000
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	TONELADAS	7235
HABITANTES DO MUNICIPIO..	UNIDADE	58722
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		31.152.650,00

PROGRAMA

0025 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE GESTORA

020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO

MELHORIA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA

CONTRIBUIR COM A REDUÇÃO DO ÍNDICE DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO A EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
IDOSOS ATENDIDOS	QTDE	90
PESSOAS BENEFICIADAS	QUANTIDADE	5000
ATENDIMENTOS REALIZADOS	QTDE	5000





METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
TOTAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	8
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	QTDE	680

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 13.388.400,00

PROGRAMA

0030 PROUNI MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

020908 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO

PROPORCIONAR OPORTUNIDADE DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	500

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.000.000,00

PROGRAMA

0031 SUPERVISÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

UNIDADE GESTORA

036101 SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETIVO

REALIZAR AS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
HABITANTES DO MUNICÍPIO..	UNIDADE	58722

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.000,00



**PROGRAMA**

0032 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL

UNIDADE GESTORA

020801 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

ESTIMULAR E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

APOIO E COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES OFICIAIS E PARTICULARES, QUE SE PRENDAM AOS INTERESSES DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS E SEU DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ESTAGIÁRIOS- TOTAL PREFEITURA	QUANTIDADE	210
TOTAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	QUANTIDADE	38394
ÍNDICE DE DESEMPREGO	PERCENTUAL	9
EMPRESAS CADASTRADAS	UNIDADE	842

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.256.060,00

PROGRAMA

0033 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO E CULTURAL

UNIDADE GESTORA

021501 GABINETE DO SECRETARIO

OBJETIVO

DESENVOLVER E DIVULGAR AS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, REORDENANDO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO INSTRUMENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL E PERTENCIMENTO CULTURAL.

JUSTIFICATIVA

DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO - CULTURAL E TURÍSTICO NO MUNICÍPIO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
NÚMERO DE INSCRITOS- ESCOLA DAS ARTES	QUANTIDADE	1500
NÚMERO DE OFICINAS	QUANTIDADE	35
NÚMERO DE ACERVO INFANTO JUVENIL E ADULTO	QUANTIDADE	35
ÍNDICE DE OCUPAÇÃO HOTELEIRA	PERCENTUAL	50
NÚMERO DE IMÓVEIS TOMBADOS OU EM PROCESSO DE INVENTÁRIO	PERCENTUAL	4
NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM AÇÕES TURÍSTICAS	QUANTIDADE	200
ALUNOS ESCOLA DAS ARTES	ALUNOS MATRICULADOS	3500
AÇÕES SOCIOCULTURAIS	UNIDADE	10000
EVENTOS REALIZADOS.	UNIDADE	40

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.078.800,00



**PROGRAMA**

0057 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

UNIDADE GESTORA

047101 FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS

OBJETIVO

FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

JUSTIFICATIVA

FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
SERVIDORES ATIVOS		QTDE	1693
APOSENTADOS		QTDE	63
PENSIONISTAS		QTDE	19

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 57.261.000,00**PROGRAMA**

0059 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE GESTORA

020101 GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO

AUXILIAR O PREFEITO NO RELACIONAMENTO COM AS DIVERSAS ESFERAS DOS PODERES E PERANTE A COMUNIDADE, FACILITANDO A POPULAÇÃO, GERINDO OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE RADIODIFUSÃO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE MELHORIA CONTINUA E OTIMIZAÇÃO DOS CANAIS DE RELACIONAMENTO DO PREFEITO COM A SOCIEDADE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
HABITANTES DO MUNICÍPIO...		UNIDADE	56221
TOTAL DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS		QUANTIDADE	10000

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.580.700,00**PROGRAMA**

0063 GESTÃO DA CONTROLADORIA

UNIDADE GESTORA

020401 GABINETE DO CONTROLADOR

OBJETIVO

CUMPRIR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PROVENDO O ÓRGÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CONTROLE INTERNO DAS ATIVIDADES, DESPESAS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO E EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO.

JUSTIFICATIVA

CUMPRIR COM DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PROVENDO O ÓRGÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O CONTROLE INTERNO DAS ATIVIDADES, DESPESAS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO E EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DO ÓRGÃO.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ADIANTAMENTOS		PORCENTAGEM	100
EMPENHOS (ANALISE POR AMOSTRAGEM)		QTDE	50





METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
PROCESSOS LICITATÓRIOS (ANALISE POR AMOSTRAGEM)	QTDE	60
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		249.350,00

PROGRAMA

0066 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

UNIDADE GESTORA

020911 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

OBJETIVO

PREPARO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS MATRICULADOS.

JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE PREPARO DAS REFEIÇÕES AOS ALUNOS MATRICULADOS.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	9332
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		5.286.000,00

PROGRAMA

0069 ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EFETIVANDO A ATENÇÃO BÁSICA COMO PORTA DE ENTRADA PREFERENCIAL DO SISTEMA DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	PORCENTUAL	70
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$		48.494.590,00



**PROGRAMA**

0071 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA

021402 CONTRATO DE GESTÃO - ASAMAS

OBJETIVO**JUSTIFICATIVA**

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
NÚMEROS DE INTERNAÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE POR 1.000 HABITANTES	UNIDADE	60
RAZÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PORCENTUAL	23

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 63.000.060,00**PROGRAMA**

0072 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UNIDADE GESTORA

021401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

GARANTIR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E A OFERTA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO DE IMAGEM E LABORATORIAL NO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA

GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
RAZÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PORCENTUAL	23
NÚMERO DE INTERNAÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE POR 1.000 HABITANTES	QUANTIDADE	60

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.279.440,00**PROGRAMA**

0073 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA

021401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETIVO

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

JUSTIFICATIVA

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE
AÇÕES REALIZADAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VE, VISA, ZOONOSES E VETORES)	QUANTIDADE	210000
ENTIDADES CONTRATADAS	UNIDADE	2

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 699.350,00



Exercício: 2021

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CAMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	01	CORPO LEGISLATIVO
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
43		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.156.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.156.000,00

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA:	51	CAMARA MUNICIPAL
SUBUNIDADE:	02	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		70.000,00

Atividade	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
300		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.654.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.724.000,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUÍNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0059	GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000,00

Atividade	2050	GESTÃO DO GABINETE PREFEITO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.555.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.557.700,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUÍNA
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE:	02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	131	Comunicação Social
PROGRAMA:	0059	GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000,00

Atividade	2042	GESTÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		510.800,00

Atividade	2063	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.011.800,00





ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUÍNA
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE: 03 RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 131 Comunicação Social
PROGRAMA: 0059 GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.000,00

Atividade 2053 GESTÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 927.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 947.500,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUÍNA
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA DE GABINETE
SUBUNIDADE: 04 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0059 GABINETE DO PREFEITO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2065 GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 63.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 63.700,00





ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
UNIDADE EXECUTORA:	02	SECRETARIA DE GOVERNO
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.000,00

Atividade	2002	GABINETE DO SECRETÁRIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.206.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.226.400,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	123	Administração Financeira
PROGRAMA:	0011	GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.000,00

Atividade	2058	GESTÃO GOVERNAMENTAL E ADMINISTRATIVA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		26.836.900,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 26.856.900,00





ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO: 843 Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA: 0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2066 SERVIÇOS DA DÍVIDA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.787.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.787.800,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contigência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contigência
PROGRAMA: 0011 GESTÃO GOVERNAMENTAL E MODERNIZAÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.000.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO CONTROLADOR
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 124 Controle Externo
PROGRAMA: 0063 GESTÃO DA CONTROLADORIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000,00

Atividade 2060 GESTÃO DA CONTROLADORIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 248.350,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 249.350,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 02 Judiciária
SUBFUNÇÃO: 061 Ação Jurídica
PROGRAMA: 0007 ASSESSORIA JURÍDICA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.000,00

Atividade 2007 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 15.868.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 15.888.700,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0025	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.100,00

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		80.000,00

Projeto	1322	AQUISIÇÃO VEICULOS- BALEIA ROSSI
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		61.000,00

Projeto	1323	AQUISIÇÃO DE VAN
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		259.600,00

Projeto	1324	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		175.400,00

Atividade	2003	GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		12.522.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 13.148.400,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0025	REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2026	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIRECIONADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 30.000,00





ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0025 REVITALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2044 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 210.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 22 Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 Promoção Industrial
PROGRAMA: 0032 DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL ECONÓMICO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Atividade 2030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO IND. E COMERCIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.246.060,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.256.060,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	03	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0014	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



2029

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1005	CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

Projeto	1006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000,00

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Atividade	2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.473.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 20.624.200,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	04	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0020	TRANSPORTE ESCOLAR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
2122		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.608.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.608.000,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	04	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	0020	TRANSPORTE ESCOLAR



250

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2041	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
370		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 2.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	05	FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0015	FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2036	GESTÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL - MAGISTERIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
6527		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		25.606.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 25.606.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	05	FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	0015	FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2072	FUNDEB - INFANTIL - CRECHE - MAGISTÉRIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1388		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.668.000,00

Atividade	2074	FUNDEB - INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MAGISTÉRIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1417		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.184.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 17.852.000,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 05 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 366 Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: 0015 FUNDEB



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2534 GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 160 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 452.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 452.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 05 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 367 Educação Especial
PROGRAMA: 0015 FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2533 GESTÃO DO FUNDEB- EDUCAÇÃO ESPECIAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 168 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.100.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 06 MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 306 Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0019 ALIMENTAÇÃO E EXTENSÃO DO SABER

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2040 GESTÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1998128 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.000.000,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	07	ENSINO MÉDIO
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	362	Ensino Médio
PROGRAMA:	0021	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO MÉDIO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2037	GESTÃO DO ENSINO MÉDIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1350		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.200.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE:	08	ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	364	Ensino Superior
PROGRAMA:	0022	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		15.000,00

Atividade	2038	GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
729		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.710.000,00

Atividade	2071	UNIVESP
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		94.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.819.000,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 08 ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 364 Ensino Superior
PROGRAMA: 0030 PROUNI MUNICIPAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2039 GESTÃO DO PROUNI MUNICIPAL
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 500 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.000.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 09 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Atividade 2068 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 22.507.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 22.657.300,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 10 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0013 ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇAS DO



234

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Atividade 2069 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.865.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 6.065.500,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 11 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0066 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2077 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 5.286.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.286.000,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0023	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.000,00

Projeto	1325	ACADEMIA AO AR LIVRE- PRAÇA MOGI MIRIM
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		40.000,00

Atividade	2023	GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.547.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.607.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	813	Lazer
PROGRAMA:	0023	ESPORTES E LAZER COMO INSTRUMENTO DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 10.000,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 250.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 250.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1320 MELHORIAS DOMICILIARES - FOSSAS BIODIGESTORAS- FUNASA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 251.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 251.500,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:	03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	541	Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA:	0010	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		340.000,00

Projeto	1319	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ROLL ON/OFF
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		356.700,00

Atividade	2027	GESTÃO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.431.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.128.100,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:	03	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO
FUNÇÃO:	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO:	544	Recursos Hídricos
PROGRAMA:	0010	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2532	CONSERVAÇÃO DOS MANANCIASIS - RECURSOS PCJ
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		144.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 144.300,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2029 **GESTÃO AMBIENTAL**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 50.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 05 SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA
FUNÇÃO: 17 Saneamento
SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA: 0010 AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1013 **CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

Projeto 1026 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

Atividade 2078 **GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 8.406.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.456.500,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:	05	SANEAMENTO BÁSICO - ÁGUA
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	605	Abastecimento
PROGRAMA:	0010	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1321	FINISA- AMPLIAÇÃO ETA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000.000,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE:	06	SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTO
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0010	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		900.000,00

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Projeto	1154	FEHIDRO-PROJ. EXECUTIVO ESGOT. SANITÁRIO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		278.800,00

Atividade	2079	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.498.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 7.727.000,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 01 OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
PROGRAMA: 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100,00

Projeto 1010 CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 470.500,00

Projeto 1011 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 400.000,00

Projeto 1155 RECAPEAMENTO BERLIM E NOVA JAGUARIUNA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 2 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 486.150,00

Projeto 1312 RECAPEAMENTO AVENIDA BONNETTO (PARTE 1)
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 541.400,00

Projeto 1313 RECAPEAMENTO AVENIDA BONNETTO (PARTE 2)
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 365.600,00

Projeto 1314 RECAPEAMENTO RUA MARANHÃO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 402.900,00

Projeto 1315 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TREVO DE ACESSO ESTRADA DUAS MARIAS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 777.400,00



Projeto 1316 FINISA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.500.000,00



Projeto 1317 COBERTURA METALICA DO TRANSBORDO- FUNASA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 286.900,00

Projeto 1318 LAMPADAS LED- PARQUE DOURADA E PRAÇA UMBELINA BUENO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 105.000,00

Atividade 2024 GESTÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, INSTALAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 20.016.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 26.352.650,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 01 OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 16 Habitação
SUBFUNÇÃO: 482 Habitação Urbana
PROGRAMA: 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 2535 Construção do Paço Municipal
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE: 01 OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO: 25 Energia
SUBFUNÇÃO: 752 Energia Elétrica
PROGRAMA: 0024 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2536 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
1 UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.800.000,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA:	0008	ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Projeto	1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.000.000,00

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.000,00

Atividade	2008	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.650.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 4.680.200,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	13	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	Habitação
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA:	0008	ORDENAMENTO E REGULAÇÃO TERRITORIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2008	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		80.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 80.500,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0069	ATENÇÃO BASICA E OUTROS SERVIÇOS E AÇÕES



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.050,00

Projeto	1015	PROJETO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO- CIDADES SUSTENTÁVEIS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.376.000,00

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.100,00

Projeto	1326	CONSTRUÇÃO DE UBS- VARGEÃO E SANTO ANTONIO DO JARDIM
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		723.200,00

Atividade	2507	MEDICAMENTOS ESSENCIAS E PADRONIZADOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.242.700,00

Atividade	2508	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		42.002.540,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 48.494.590,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0072	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2512	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		550.040,00

Atividade	2513	CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		2.057.400,00

Atividade	2514	MELHOR EM CASA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		672.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.279.440,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	14	SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	304	Vigilância Sanitária
PROGRAMA:	0073	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2516	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		34.500,00

Atividade	2517	AÇÕES DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E CONTROLE POPULACIONAL ANIMAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		443.700,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 478.200,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0073 VIGILÂNCIA EM SAÚDE



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2515 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 221.000,00

Atividade 2528 AGEMCAMP ARBOVIROSES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 150,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 221.150,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 CONTRATO DE GESTÃO - ASAMAS
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 0071 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2509 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 33.300.050,00

Atividade 2510 MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 17.700.010,00

Atividade 2511 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 12.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 63.000.060,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SUBUNIDADE:	01	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0033	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		10.000,00

Projeto	1037	REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E TURISTICOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		50.000,00

Projeto	1311	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		728.300,00

Atividade	2031	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.310.500,00

Atividade	2504	Gestão e manutenção das atividades da "Escola das Artes"
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.580.000,00

Atividade	2531	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.978.800,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	15	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
SUBUNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0033	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO POTENCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 100.000,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SUBUNIDADE:	02	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	182	Defesa Civil
PROGRAMA:	0004	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA



24x

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		30.000,00

Atividade	2006	GESTÃO DA DEFESA CIVIL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.666.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.696.400,00

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
SUBUNIDADE:	04	GUARDA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	06	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO:	181	Policiamento
PROGRAMA:	0004	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		150.000,00

Atividade	2004	GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		17.147.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 17.297.600,00



ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA: 17 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE: 01 MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO: 26 Transporte
SUBFUNÇÃO: 451 Infra-estrutura Urbana
PROGRAMA: 0005 MOBILIDADE URBANA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1011 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 10.000,00

Projeto 1026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

Projeto 1307 MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA VIÁRIA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 445.700,00

Projeto 1308 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.000.000,00

Projeto 1309 FINISA- CICLOVIAS
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

Projeto 1310 FINISA- PASSARELA
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 300.000,00

Atividade 2005 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 1 UN
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.214.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 5.269.700,00



ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
UNIDADE EXECUTORA:	17	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
SUBUNIDADE:	01	MOBILIDADE URBANA
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	453	Transportes Coletivos Urbanos
PROGRAMA:	0005	MOBILIDADE URBANA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2032	SUBSÍDIOS AO TRANSPORTE COLETIVO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	53069	UNIDADE DE MEDIDA: UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 3.500.000,00

ÓRGÃO:	03	SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE EXECUTORA:	61	SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
SUBUNIDADE:	01	SAE - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNÇÃO:	17	Saneamento
SUBFUNÇÃO:	512	Saneamento Básico Urbano
PROGRAMA:	0031	SUPERVISÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1143	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	1	UNIDADE DE MEDIDA: UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		100,00

Atividade	2078	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	1	UNIDADE DE MEDIDA: UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		350,00

Atividade	2079	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	1	UNIDADE DE MEDIDA: UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		350,00

Atividade	2530	GABINETE DO SUPERINTENDENTE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	1	UNIDADE DE MEDIDA: UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 1.000,00



ÓRGÃO:	04	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
UNIDADE EXECUTORA:	71	FUNDO ESPECIAL PREV. SOCIAL SERVIDORES
SUBUNIDADE:	01	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
FUNÇÃO:	09	Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272	Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0057	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREV. MUNICIPAL
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
313		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		9.713.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 9.713.000,00

ÓRGÃO:	04	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
UNIDADE EXECUTORA:	71	FUNDO ESPECIAL PREV. SOCIAL SERVIDORES
SUBUNIDADE:	01	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES
FUNÇÃO:	99	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	997	Reserva de Contingência RPPS
PROGRAMA:	0057	FUNDO ESPECIAL PREV SOCIAL SERVIDORES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
1		UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		47.548.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA: 47.548.000,00





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 9 de dezembro de 2020

Ofício n.º 594/2020- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 037/2020**, do **Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Primeira e Segunda Discussão, em Sessões Ordinária e Extraordinária, realizada aos 8 de dezembro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.